



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 2/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.000972/2020-07

DOCUMENTO SEI Nº 0819543

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* COLORADO DO OESTE do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela **PORTARIA Nº 35/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse do IFRO, com lotação no *Campus* COLORADO DO OESTE.

1.2. Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3. No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CX POSTAL 51 – CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO - fone (69) 3341-7636/3341-7634 e endereço eletrônico [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br)

#### 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

##### 2.1. DOS REQUISITOS:

##### 2.1.1. PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	01	Graduação em Educação Física
ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL	40h	01	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental; Graduação em Gestão Ambiental; Graduação em Meio Ambiente; Graduação em Controle Ambiental; Graduação em Engenharia Ambiental.

2.2. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia e ainda atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. **DO EXERCÍCIO:** O professor contratado terá exercício no *Campus* COLORADO DO OESTE, sob o regime de trabalho definido no item 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

2.4. **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** A duração do contrato será de acordo com o interesse da administração, podendo ser prorrogado, estando atrelado a licença ou afastamento do professor titular. A duração total do contrato incluindo prorrogação será de no máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.5. A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.126,31	--	R\$ 3.126,31
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
D 101	Especialização		R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
D 101	Mestrado		R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
D 101	Doutorado		R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

- 3.2. A remuneração poderá ser acrescida de:
- auxílio-transporte;
  - auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;
  - auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais).
- 3.3. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
- 4.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.
- 4.2.1. Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.
- 4.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como, das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. A inscrição poderá ser feita:
- Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* COLORADO DO OESTE, no período de **29/01/2020 à 07/02/2020**, das 7h às 10h e 30m e das 13h às 16h e 30m, nos dias úteis, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO;
  - Via Correios com o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e acompanhada da documentação exigida no item **4.8**, deverá ser enviada via SEDEX para o endereço BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO. A documentação exigida para a inscrição deverá impreterivelmente ser postada dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 4.4 - I e chegar ao endereço informado entre os dias **29/01/2020 à 07/02/2020**, sob a responsabilidade do remetente.
- 4.5. Não serão validadas as inscrições recebidas por correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado no item 4.4 deste edital.
- 4.6. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do IFRO, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pela página deste processo seletivo.
- 4.7. Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.
- 4.8. No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do *Campus* Colorado do Oeste, os seguintes documentos:
- ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida.
  - documentos de identificação oficial com foto (Original e cópia simples);

4.9. Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado à Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

4.10. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.

4.11. As inscrições serão gratuitas.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos inscritos será homologada no dia **10/02/2020**, a partir das 17 horas, e divulgada no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e em murais do *Campus* Colorado do Oeste.

#### 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo IFRO no período de validade do presente processo seletivo por Cargo/Área.

6.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:

6.2.1. Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

6.2.2. Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça[1] - STJ.

6.2.3. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.2.4. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do §2º art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.5. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica antes da assinatura do contrato.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no item 7.2, participarão do Concurso de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.7. É responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do Cargo/Área, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova inerente ao Cargo/Área a qual pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

6.8. Para a solicitação de enquadramento nas vagas reservadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da formulário de inscrição;
- Preencher e imprimir o REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO NAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA disposto no ANEXO II;

c) Encaminhar via Sedex à Comissão Processo Seletivo, situada na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CX POSTAL 51 – CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO - fone (69) 3341-7637 / 3341 -7636/ 3341-7634 e endereço eletrônico [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br). Com data de postagem até o último dia de inscrição, o REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO II), devidamente preenchido, cópia do CPF e o laudo (original ou cópia autenticada), redigido em letra legível e disposto sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do

candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. Assunto do envelope: "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

d) No caso de solicitação apenas para Atendimento Especial na realização da prova Desempenho Didático, deverá conter laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico, o Requerimento de Atendimento Especial, disposto no ANEXO II, estando devidamente preenchidas todas as informações. Assunto do envelope: "IFRO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL".

e) No caso do candidato com deficiência auditiva e apontada a necessidade de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS ou de prova gravada em vídeo por fiscal intérprete ou ainda a autorização para utilização de aparelho auricular (sujeito à inspeção e à autorização no dia da aplicação das provas), além do envio da documentação indicada na alínea "d" deste item, deverá solicitá-lo por escrito até o término das inscrições;

f) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea "e" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

g) Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO por inexistir a doença na data-limite referida, ou nos casos de força maior, quando a necessidade de atendimento especial surgir após o prazo de requerimento, deverão solicitar via correio eletrônico [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br), com o assunto "IFRO PROFESSOR SUBSTITUTO - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL EXTEMPORÂNEO", tão logo a condição seja diagnosticada, anexando, no formato PDF, o Laudo Médico - emitido posteriormente a data-limite - e o ANEXO I, nos moldes do item 6.8, letra "d". Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar e entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada) à Comissão de realização deste Processo Seletivo no local da prova, tendo direito a atendimento especial, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Para os candidatos com deficiência visual que solicitarem auxílio para transcrição de respostas, será disponibilizado um fiscal para exercer essa função.

6.10. Para os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, o aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação pelas autoridades do local de prova no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.

6.11. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.12. Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

6.13. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

6.14. O pedido de atendimento especial será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.15. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo/Área, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por Cargo/Área.

6.16. As vagas definidas neste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.17. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência, estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação para o cargo.

6.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.19. O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo portal do IFRO o deferimento de sua solicitação.

6.20. Será publicada no portal do IFRO, observando o período constante no cronograma, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.21. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos na forma do item 13, obedecendo o período constante no cronograma do processo seletivo.

6.22. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo, responsável pela organização do certame.

6.23. Requerimentos enviados fora do prazo, não serão avaliados.

6.24. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.

6.25. A contratação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a pessoas com deficiência respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

6.26. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por meio do SIASS/FUNASA-RO, com vistas à emissão de parecer que observará:

- a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual e;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1. Das vagas destinadas a cada Cargo/Área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

7.2. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

- 7.3. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem expressamente, identificando-se nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 7.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de eventuais sanções nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei acima citada.
- 7.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a Autodeclaração de Cor e Etnia, disposta no ANEXO III, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.5.1. A Autodeclaração de Cor e Etnia (ANEXO III) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.
- 7.5.2. Os documentos comprobatórios entregues deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.5.3. O *Campus* - Colorado do Oeste IFRO não se responsabiliza por e-mail não recebido ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).
- 7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.8. Até o final do período da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 7.8.1. O candidato que optar pela desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, deverá enviar, no prazo das inscrições, o Termo de Desistência da Autodeclaração de Cor/Etnia, disposto no ANEXO IV, assinado, digitalizado em formato PDF e enviado para [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de desistência. Assunto do e-mail : “IFRO – DESISTÊNCIA AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA ”.
- 7.8.2. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste Capítulo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 7.9. Além das vagas de que trata o subitem 2.1.1 deste Edital, os candidatos autodeclarados negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.10. Em atendimento à Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018, publicada no DOU nº 68, Seção I, pág. 4344, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclarem negros no momento da inscrição, conforme subitem 7.5, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Colorado do Oeste e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.
- 7.10.1. De acordo com o Art. 5º da Portaria Normativa nº 4/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.11. A Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para este fim, será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.11.1. A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos do Art. 6º e 7º da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 7.12. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.13. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.
- 7.14. A lista com os convocados será publicada no portal do IFRO, e serão divulgados por meio de Edital de Convocação específico.
- 7.14.1. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.15. O procedimento de heteroidentificação será realizado na data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação específico, obedecendo à ordem alfabética dos candidatos convocados.
- 7.16. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.
- 7.17. A Comissão de Heteroidentificação utilizará EXCLUSIVAMENTE o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.17.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.17.2. Não serão considerados, para os fins dos subitens 7.17 e 7.17.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.18. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos.
- 7.18.1. Os candidatos que recursarem a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18, serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.19. Serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente da alegação de boa fé.
- 7.20. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.20.1. As deliberações Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.
- 7.20.2. É vedada à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 7.20.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.21. Será divulgada, conforme cronograma, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das Autodeclarações.
- 7.22. A relação provisória dos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no portal do IFRO, conforme cronograma.
- 7.22.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

- 7.22.2. Da decisão de indeferimento caberá recurso, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.22.3. Os recursos serão analisados por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.22.4. Aplica-se a Comissão Recursal o disposto nos Art. 6º, 7º e 12 da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 7.23. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal.
- 7.24. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.24.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 7.24.2. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desprezitar a Banca e/ou a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFRO, responsável pela organização do certame, e/ou ainda a Comissão de Heteroidentificação e/ou a Comissão Recursal.
- 7.24.3. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do candidato.
- 7.24.4. O resultado da análise da Comissão Recursal será divulgado conforme cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.
- 7.25. A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.26. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.26.1. Na hipótese de que trata o subitem 7.26 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros.
- 7.26.2. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado negro, ou optar por essa na hipótese, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.27. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros.
- 7.28. Na hipótese de não haver candidato autodeclarado negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.29. A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) 1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 9.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **17/02/2020**, de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **13/02/2020** no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).
- 9.2. A prova acontecerá na *Campus* Colorado do Oeste, sito na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL - Colorado do Oeste - RO, e consistirá numa aula de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do *Campus* Colorado do Oeste.
- 9.3. A prova de desempenho didático é eliminatória, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) aspectos avaliados no item 9.11 deste Edital.
- 9.4. A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para a realização da atividade.
- 9.6. O candidato que não comparecer na data e o horário estabelecidos no Edital de cronograma de realização da Prova de Desempenho Didático, para realização do exame, será automaticamente desclassificado.
- 9.7. No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.
- 9.8. O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
EDUCAÇÃO FÍSICA	1. Considerações sobre o esporte de rendimento e o esporte escolar. 2. A atividade física e a promoção da saúde. 3. Fundamentos históricos e técnicos dos elementos da cultura corporal.
ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL	1. Gestão de Resíduos Sólidos. 2. Tratamento de Efluentes. 3. Sistemas de Gestão Ambiental.

9.9. A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.10. O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.11. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DOCENTE	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

9.12. Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.13. A nota final da Avaliação Docente terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtida através da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos 2 (dois) docentes da banca examinadora (Docente 1 + Docente 2)/2. A Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido através das notas aplicadas pelo Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais membro da banca examinadora.

9.14. A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) / 2.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos deverão apresentar, no dia da prova de desempenho didático, em envelope devidamente identificado, os seguintes documentos originais:

- documentos de identificação (documento oficial com foto);
- currículo conforme modelo do ANEXO V deste edital;
- titulações;
- comprovações das experiências profissionais docentes;
- certificados de cursos extras curriculares.

10.2. Os documentos listados no item 10.1 deverão ser entregues somente o original para digitalização pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no local e horário marcado para a prova de desempenho didático. O candidato deverá retirar os documentos originais após a realização da Prova de Desempenho Didático.

10.3. Os títulos acadêmicos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, conforme item 10.6.

10.4. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

10.5. Os documentos apresentados terão validade somente para este processo seletivo simplificado e não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.6. Serão classificados para a realização da Prova de Títulos, somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.7. A nota final da Prova de Títulos terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, que será somada à nota obtida na Prova de Desempenho Didático.

10.8. Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Valor Unitário	Valor Total
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Doutorado		6	12
Mestrado		4	
Especialização (mínimo 360 h)		2	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Exercício da docência comprovado através de: - Carteira de Trabalho, ou; - Certidão de Tempo de Serviço, ou; - Termo de Posse junto com o último comprovante de rendimento, ou; - Contrato de Trabalho junto com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 (seis) meses será considerada como um ano.		3 pontos por ano	18
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>			
Titulação extracurricular na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.		2 pontos por certificado	10



- 10.8.1. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- 10.8.2. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.
- 10.8.3. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso (Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado) deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceito certidão/declaração de conclusão de curso (Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado), conforme ofício Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU.
- 10.8.4. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 10.8.5. Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. A Nota Final do candidato será a soma entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) e a Prova de Títulos (máximo 40 pontos)

$$\text{Nota Final} = \text{Prova de Desempenho Didático} + \text{Prova de Títulos}$$

- 11.2. Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

- 11.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.
- 11.4. De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
- 12.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- 12.1.2. Tiver maior tempo de experiência docente;
- 12.1.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

- 13.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 13.1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições
- 13.1.2. Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital do resultado preliminar.
- 13.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail [processoseletivo.colorado@ifro.edu.br](mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br), conforme modelo do ANEXO VII.
- 13.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

- 13.4. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado, via e-mail, ao candidato requerente.

#### 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 14.1. O Resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **19/02/2020**, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e em murais do *Campus* Colorado do Oeste, situada na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL - Colorado do Oeste - RO.
- 14.2. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no dia **28/02/2020** no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e em murais do *Campus* Colorado do Oeste, situada na Rodovia BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL - Colorado do Oeste - RO.

#### 15. DA VALIDADE

- 15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da Administração.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e encaminhada para o e-mail constante no formulário de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 16.2. O candidato convocado terá até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colorado do Oeste para formalização da contratação e início das atividades.
- 16.3. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica em sua exclusão da lista de classificados e na convocação do próximo candidato.

#### 17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
- 17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- 17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a comprovação de compatibilidade de horário.
- 17.6. Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

- 17.7. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.
- 17.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 17.9. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 17.10. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 17.11. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 17.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90.
- 17.13. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- 17.14. Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.
- 17.15. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico [www.dfp.gov.br](http://www.dfp.gov.br);
- 17.16. Apresentar Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil [www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br);
- 17.17. Apresentar original dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
  - Diploma, ou certificado, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;
  - Histórico Escolar;
  - Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
  - Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
  - Cartão PIS/PASEP;
  - Comprovante de residência;
  - Dados bancários de conta salário;
  - Atestado Médico;
  - Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e
  - Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 18.2. As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão à conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.
- 18.3. O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no ANEXO VI.
- 18.4. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.
- 18.5. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).
- Fazem parte deste edital:
- Anexo I - Ficha de Inscrição
  - Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
  - Anexo III– Autodeclaração de negros ou pardos;
  - Anexo IV – *Curriculum*
  - Anexo V - Requerimento para Recursos e
  - Anexo VI – Cronograma.
- 18.6. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Colorado do Oeste, à luz das disposições específicas.
- 18.7. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
- 18.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**MARCOS AURELIO ANEQUINE MACEDO**  
DIRETOR-GERAL

**ANEXOS AO EDITAL Nº 01/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**ANEXO I**



## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

## FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)		
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO		
Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
Nº	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone:	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: EDUCAÇÃO FÍSICA( ) ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL( )		
Carga Horária de Trabalho Semanal: 40 horas		
Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de 2020.		
_____ Assinatura do Candidato		
ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
Nº da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)		
Nome do candidato: _____ CPF: ____ . ____ . ____ -		
Professor Substituto - EDUCAÇÃO FÍSICA( ) ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL( )		
Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de 2020.		
_____ Servidor Responsável pela Inscrição		

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

( ) Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital N° 01/2020/COL - CGAB/IFRO, de 29 de janeiro de 2020, e Decreto Federal nº 3.298/99.

## REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

( ) SOLICITO a realização da Prova de Desempenho Didático em condições especiais, conforme descritivo que segue:

( ) Prova com Ledor
( ) Prova com Transcritor
( ) Prova com Intérprete de Libras
( ) Autorização para uso de aparelho auricular (sujeito à inspeção e aprovação no dia do certame)
( ) Realização da Prova em Andar Térreo
( ) Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e locais adaptados
( ) Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência/Espaços e locais adaptados
( ) Outros (detalhar)

Nos termos do Edital N° 01/2020/COL - CGAB/IFRO, do Processo Seletivo Simplificado do *Campus* COLORADO DO OESTE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO

COLORADO DO OESTE/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO DE COR E ETNIA

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )	
Cargo pretendido:		

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta
Você se declara Negro? ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Colorado do Oeste para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital N° 01/2020/COL - CGAB/IFRO, de 29 de Janeiro de 2020. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO IV

##### TERMO DE DESISTÊNCIA DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

NOME	
CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CARGO PRETENDIDO	
FONE	
E-MAIL	

DECLARO para os devidos fins que DESISTO de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, ofertadas pelo Processo Seletivo Simplificado, do cargo acima especificado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) *Campus* COLORADO DO OESTE regido pelo Edital N° 01/2020/COL - CGAB/IFRO, de 29 de Janeiro de 2020.

DECLARO ainda estar ciente de que concorrerei somente às vagas de ampla concorrência.

COLORADO DO OESTE - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO V

##### CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2020

###### I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:	07- ESTADO CIVIL:	
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:	10 – UF:	
11 – NOME DO PAI:		

12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:
CARGO: Professor Substituto		
ÁREA: ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL		
CAMPUS: COLORADO DO OESTE		

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

1– TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

2– TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
DOUTORADO/INSTITUIÇÃO


MESTRADO/INSTITUIÇÃO:


ESPECIALIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO:


**III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

INSTITUIÇÃO/EMPRESA	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO

**ATENÇÃO:** APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extracurriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária	Data de Emissão


ATENÇÃO: APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VI**  
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Fone:	
E-mail:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Banca Examinadora	
<input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VII**  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
**CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO	LOCAL
29/01/2020	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
29/01/2020 a 07/02/2020	Período de Inscrição	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e Via Correios
10/02/2020	Homologação das inscrições	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
11/02/2020	Recurso contra a homologação das inscrições	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br">processoseletivo.colorado@ifro.edu.br</a>
12/02/2020	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	Envio eletrônico ao candidato.
13/02/2020	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
17/02/2020	Realização da Prova de Desempenho Didático	IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste, RO – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
19/02/2020	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
20/02/2020	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br">processoseletivo.colorado@ifro.edu.br</a>
21/02/2020	Resposta aos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	Envio eletrônico ao candidato
21/02/2020	Divulgação do Resultado Preliminar	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
27/02/2020	Recurso contra Resultado Preliminar	e-mail: <a href="mailto:processoseletivo.colorado@ifro.edu.br">processoseletivo.colorado@ifro.edu.br</a>
28/02/2020	Resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar	Envio eletrônico ao candidato.
28/02/2020	Divulgação da homologação do resultado final	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> , na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 28/01/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819543** e o código CRC **2AA38022**.